



**ENERGISA S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ/MF nº 00.864.214/0001-06

#### FATO RELEVANTE

**ENERGISA S.A.** (“Companhia”), em atendimento ao artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e ao artigo 2º, inciso VII da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem, na qualidade de controladora (i) direta da Denerge Desenvolvimento Energético S.A., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.661.048/0001-89 (“Denerge”); e (ii) indireta da Empresa de Eletricidade Vale do Parapanema S.A. sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.876.075/0001-62 (“EEVP”); comunicar a seus acionistas e ao mercado em geral que em assembleias gerais extraordinárias da Denerge e EEVP, realizadas na presente data, foram aprovadas, por unanimidade dos acionistas presentes, a incorporação da EEVP pela Denerge (“Reorganização Societária”).

A Reorganização Societária aprovada faz parte de um processo de reorganização, após a aquisição do controle acionário direto das sociedades que ocorreram no âmbito da operação de aquisição do controle do Grupo Rede pela Companhia.

A Reorganização Societária visa simplificar a estrutura societária e administrativa, conferido maior eficiência gerencial e organizacional à Denerge, o que racionalizará suas operações, otimizará sua administração e minimizará as respectivas despesas, atendendo, assim, aos interesses das sociedades envolvidas e de seus respectivos acionistas.

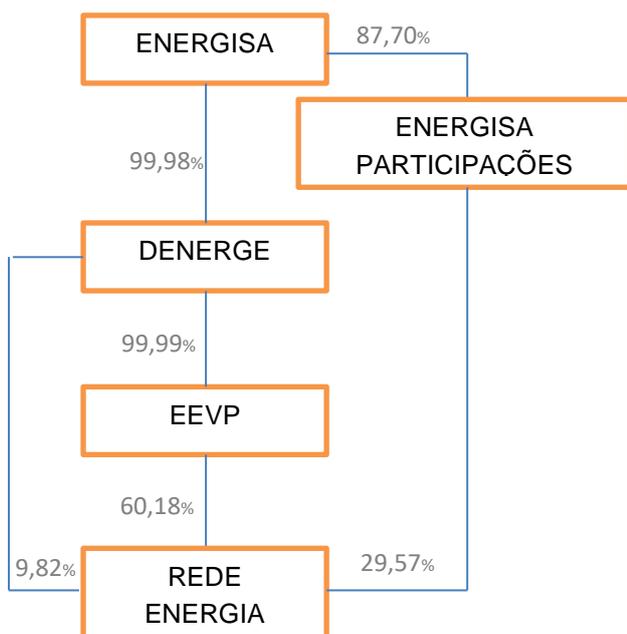
A Reorganização Societária resultará um aumento de capital na Denerge no valor total de R\$ 85.612,41 (oitenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e quarenta e um centavos) a ser subscrito e integralizado mediante a versão do acervo líquido da EEVP, já descontada a participação da Denerge na EEVP, mediante a emissão de 64 (sessenta e quatro) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal (“Novas Ações Denerge”).

As Novas Ações Denerge terão os mesmos direitos das ações de emissão da Denerge já existentes.

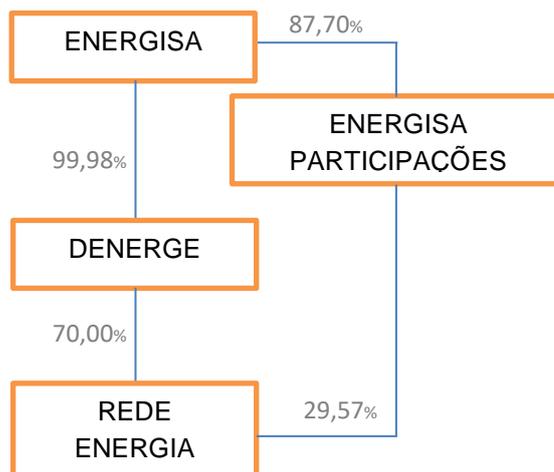
Será concedido, nos termos do artigo 137 da Lei Federal 6404/76, o direito de retirada aos acionistas da EEVP dissidentes da deliberação que aprovou a Reorganização Societária.

O quadro abaixo apresenta o organograma da Denerge antes e após a efetivação da operação aqui tratada, considerando que (i) nenhum acionista minoritário da Denerge venha a exercer o direito de preferência relacionado ao aumento de capital da Denerge que se encontra em curso, conforme aumento de capital aprovado em 05/11/2019 e aviso aos acionistas divulgado na mesma data; e (ii) nenhum acionista minoritário da EEVP venha a exercer o direito de retirada:

**Antes da Reorganização Societária:**



**Após a Reorganização Societária:**



**Informações Adicionais**

Mais informações sobre a Reorganização Societária poderão ser obtidas com a área de Relações com Investidores da Companhia pelo telefone (32) 3429-6330 ou através do e-mail: [ri@energisa.com.br](mailto:ri@energisa.com.br), ou ainda pelo site: [ri@energisa.com.br](http://ri@energisa.com.br).

Cataguases, 22 de novembro de 2019.

Maurício Perez Botelho  
Diretor de Relações com Investidores